

Projeto “A Escola também é tua!”

3.ª edição – Ano letivo 2023/2024

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Finalidades

1. O Projeto “A Escola também é tua!” visa, primordialmente, fomentar o desenvolvimento da reflexão partilhada e do empreendedorismo das turmas, habilitando **os alunos enquanto autores de atividades**, potenciando o desenvolvimento da criatividade, do pensamento crítico, da resolução de problemas, da iniciativa, da perseverança e do trabalho colaborativo, enquanto competências fundamentais para planear e gerir projetos.

São também objetivos deste Projeto:

- ✓ desenvolver competências empreendedoras de forma a saber agir face a oportunidades, a gerar ideias e a transformá-las em valor social ou cultural para os outros;
- ✓ ouvir/dar a palavra aos alunos, incentivando o seu envolvimento e participação na vida da escola, tornando-os autores de iniciativas associadas a eventos previstos ou a prever no Plano Anual de Atividades;
- ✓ contribuir para o desenvolvimento de áreas de competências do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, tais como, linguagem e textos, informação e comunicação, pensamento crítico e criativo, raciocínio e resolução de problemas, relacionamento interpessoal, entre outras;
- ✓ fomentar o exercício de uma cidadania ativa, de participação social, em contextos de partilha e de colaboração, vivenciando a escola como um espaço aberto à comunidade local.

Artigo 2.º

Destinatários

1. Todas as turmas do 1.º ao 12.º anos do Agrupamento de Escolas de Sardoal.

Artigo 3.º

Desenvolvimento do Projeto

1. No início do ano letivo, os Professores Titulares de Turma/ Diretores de Turma informam e sensibilizam os alunos para a participação coletiva no Projeto, sendo que só poderá ser apresentada uma proposta por turma.
2. Após reflexão sobre a importância da participação no Projeto, os alunos **planificam uma atividade** a desenvolver na Semana Temática ou a incluir no Plano Anual de Atividades do ano letivo 2024/2025.
3. **A referida atividade que pode ser desportiva, lúdica, solidária, cultural, social,...** deve, ter como destinatários, os alunos, os encarregados de educação ou outros elementos da comunidade educativa.
4. Da planificação a apresentar, deve constar **a designação, uma justificação acerca da escolha da atividade bem como uma descrição resumida dos seus principais objetivos. Deve ainda conter toda a logística necessária à implementação da atividade (destinatários, local, calendarização, orçamento, fonte de financiamento, recursos materiais e recursos humanos).**
5. Os projetos apresentados devem ter um suporte digital (*powerpoint, prezi, canva, genially, vídeo ou outro qualquer suporte*) e a sua apresentação não deve ter uma duração que exceda os 5 minutos.
6. Os projetos de cada turma são apresentados à comunidade educativa por dois alunos, em data a definir pela Direção.
7. Os dois alunos que apresentam o projeto de turma são escolhidos pelos pares, estando vedada esta função, aos alunos que desempenham o cargo de delegado e subdelegado de turma.

6.O projeto de cada turma deve ser enviado, através de correio eletrónico (projetos@escolasardoal.com), para a Coordenadora de Projetos de Desenvolvimento Educativo do AES, até ao dia **25 de março de 2024**, contendo, obrigatoriamente, **um título e a identificação da turma e respetivo ano de escolaridade**. Deve ainda ser enviado, até ao dia 25 de março de 2024, à Coordenadora de Projetos de Desenvolvimento Educativo **o nome do delegado, o nome do subdelegado e os nomes dos dois alunos** que farão a apresentação do projeto de turma.

8. Não serão considerados para efeito de análise e apreciação, os projetos enviados em data posterior à anteriormente referida.

9. Não serão ainda considerados para efeito de análise e apreciação, os projetos que possam ser considerados um plágio da 2.ª edição deste projeto.

Artigo 4.º

Seleção dos projetos vencedores

1. A seleção do projeto vencedor (um em cada ciclo de ensino) é realizada na cerimónia de apresentação dos projetos e é responsabilidade de um júri constituído, especificamente, para o efeito.

2. Os projetos serão analisados tendo por base os seguintes critérios:

- Fundamentação e exequibilidade da atividade proposta – 25%
- Desenvolvimento da logística necessária à implementação da atividade – 25%
- Suporte digital: organização da informação/utilização das TIC – 25%
- Apresentação oral do projeto – 25%

Artigo 5.º

Júri

1. O júri responsável pela seleção dos projetos vencedores será constituído por:

- 1 elemento da Direção do AES;
- Coordenadora de Projetos de Desenvolvimento Educativo do AES;
- Presidente do Conselho Geral do AES;
- 1 elemento da Autarquia de Sardoal;
- 1 elemento da CPCJ de Sardoal;
- Delegados de Turma do ciclo de ensino a que pertence(m) o(s) projeto(s) em avaliação.

2. Em caso de empate, terá voto de qualidade o(a) Presidente do Conselho Geral.

Artigo 6.º

Prémios

1. A turma vencedora, em cada um dos ciclos, será proposta para pertencer ao Quadro de Mérito de Atitudes e Valores.
2. Os projetos vencedores serão executados, pelos seus autores, no decorrer da semana temática ou serão incluídos no Plano Anual de Atividades 2024/2025.

Artigo 7.º

Divulgação dos projetos

1. Os projetos vencedores serão divulgados na página eletrónica e nas redes sociais do AES.

Artigo 8.º

Omissões

1. As situações omissas neste Regulamento, bem como aquelas que careçam de reapreciação e eventual alteração, serão decididas pela Diretora em articulação com a Coordenadora de Projetos de Desenvolvimento Educativo.